



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

INDICAÇÃO DE Nº 096 DE 03 DE JUNHO 2013

O Vereador que esta subscreve, nos termos vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao órgão competente, providências **visando a interrupção da cobrança de IPTU'S irregulares em certas Comunidades do interior do Município de Marilândia-ES.**

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária devido à cobrança em algumas localidades no interior do Município ser irregulares, pois trata-se de comunidades localizadas no meio rural. Tratando-se o IPTU de uma cobrança em perímetros urbanos, deve-se, o mais rápido possível, interromper tais cobranças, mantendo somente a cobrança regular que trará desenvolvimento e crescimento para a cidade, melhorando a vida de todos.

Certos de sua colaboração, contamos mais uma vez com o apoio deste Poder, para assim satisfazer os nossos cidadãos que tanto contribuem com desenvolvimento do nosso município.

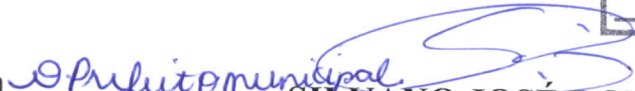
Marilândia –ES, em 03 de junho de 2013.

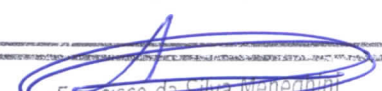
| | | |
|------------------------------------|------|-------|
| PROTOCOLO | | |
| Camara Municipal de Marilândia-ES | | |
| N.º | Fls. | Livro |
| 119 | 088 | 08 |
| Marilândia-ES - Em: 03 / 06 / 2013 | | |

Encaminha-se a

Em, 04 / 06 / 2013


PRESIDENTE


SILVANO JOSÉ DONDONI
Vereador-autor


Francisco da Silva Meneghini
Diretor Administrativo